

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais diversos de saneamento para reposição imediata do estoque (conexões e tubos em PVC e colares de tomada em ferro fundido), itens essenciais utilizados nos serviços de manutenção de redes de água e esgoto, novas ligações (ramal predial) e remodelações, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em virtude do atual momento de pandemia, diversos setores da economia estão sendo afetados, não só aqueles necessários ao enfrentamento e contenção da propagação do vírus, agora outros setores enfrentam a falta de insumos e matéria prima sobretudo a indústria plástica responsável por abastecer as indústrias transformadoras em produtos como tubos e conexões em PVC, tal escassez é explicada pela queda da produção no início da pandemia provocada pelo fechamento das indústrias e a posterior retomada do consumo sobretudo com a recuperação da construção civil. A alta demanda frente a baixa produção causou a alta dos preços e a instabilidade do mercado. Os fatos são notórios e podem ser comprovados em diversas publicações eletrônicas que versam sobre economia e a escassez da matéria prima para a indústria de plásticos – PP, PE e PVC, conforme links abaixo:

<https://revistaforum.com.br/noticias/falta-de-materia-prima-plastica-leva-a-alta-de-11-em-preco-de-tubos-de-pvc-e-ameaca-preco-de-embalagens/>

<https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/escassez-industria-embalagens-coronavirus/>

<https://www.jornaldocomercio.com/ conteudo/economia/2020/08/750752-transformadores-reclamam-de-precos-das-resinas-plasticas.html>

<https://www.folhavoria.com.br/economia/noticia/09/2020/pandemia-gera-desabastecimento-e-aumento-de-mais-de-30-no-preco-de-materiais-de-construcao>

- 2.2. Diante dessa situação atípica mercadológica, a Companhia vem enfrentando a falta de itens em estoque, sobretudo itens de PVC devido a diversos cancelamentos de atas de registros de preços, nesta modalidade os fornecedores estão com dificuldades para manter o preço registrado e cumprir com o cronograma de entregas, além dos diversos itens declarados desertos ou fracassados também ocasionados pela instabilidade do mercado. Anexo a este Termo de Referência consta os pedidos de reequilíbrio e de cancelamento de atas de itens de PVC.
- 2.3. Por sua atividade finalística essencial – saneamento, a CESAMA continua prestando serviços à população, sobretudo àqueles que asseguram o acesso a redes de água, esgoto e novas ligações. Portanto, faz-se necessária a reposição imediata dos itens que se encontram sem estoque causando prejuízos à Administração devido ao risco eminente da possível suspensão de tarefas que impossibilitem a empresa a prestar suas funções, o que compromete a segurança da população atendida.
- 2.4. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: a C.E. MACEDO COM. DE MAT. HIDRAUL – EIRELI pelo menor preço verificado em consulta direta a fornecedores – vantagem econômica e disponibilidade em estoque para atendimento à demanda emergencial, trata-se de empresa já cadastrada, que já forneceu o tipo de material desejado demonstrando capacidade de fornecimento, além de participante de diversas licitações a nível nacional.
- 2.5. A aquisição do objeto do presente através de Dispensa de Licitação tem fulcro no artigo 29, inciso XV da Lei 13.303/16 e coaduna-se com o disposto no RILC, inciso XV do artigo 130. Pois, dispõem que é **dispensável a licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de** pessoas, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

- 2.6. Nova licitação (RCs 75870, 76787, 77881, 79053 e 79260)) encontra-se em desenvolvimento para atender a demanda e regularizar a situação do estoque.
- 2.7. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 – ADAPTADOR PBA A BOLSA DE F.F. JE DE 110MM X 100MM

Descrição: ADAPTADOR DE PVC, INJETADO, COM BOLSA E PONTA DE JUNTA ELASTICA, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NBR 5647-1, FORNECIDO COM O ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA INTERLIGACAO DE PONTA DE TUBO DE PVC COM BOLSAS DE TUBO OU DE CONEXAO DE FERRO FUNDIDO COM JUNTA ELASTICA DE ACORDO COM A NBR 767 ICAO DE AGUA POTAVEL. 4 OU JE2GS DE ACORDO COM A NBR 13747, PARA REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL. NBRS ATUALIZADAS.

Quantidade: 10

Unidade: Peça

ITEM 06 – CURVA PB PVC JE PARA COLETOR DE ESGOTO 45° X 150

Descrição: CURVA 45° DE PVC, INJETADA/MOLDADA, COR OCRE, DE RAO LONGO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA INTEGRADA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 10569, PARA TUBOS DE PVC COLETOR, NBR 7362. NBR ATUALIZADA.

Quantidade: 50

Unidade: Peça

ITEM 07 – CURVA PBA 90° DN 50 (DE 60MM)

Descrição: CURVA DE PVC, MOLDADA A PARTIR DE TUBOS DE PVC CL-20, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA INTEGRADA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL. NBRS ATUALIZADAS.

Quantidade: 50

Unidade: Peça

ITEM 12 – LUVA DE CORRER PVC JE DN 50 (DE 60MM)

Descrição: LUVA DE CORRER DE PVC, INJETADA, COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL. NBRS ATUALIZADAS

Quantidade: 100

Unidade: Peça

ITEM 13 – LUVA DE CORRER PVC JE P/ COLETOR DE ESGOTO DN 200

Descrição: LUVA DE CORRER DE PVC, INJETADA, OCRE, C/JUNTA ELASTICA FABRICA DA DE ACORDO C/A NBR 7362-1 E 10569, FORNECIDA COM OS ANEIS DE BORRACHA NITRILICA OU NEOPRENE CORRESPONDENTES, PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO. NBR ATUALIZADA

Quantidade: 60

Unidade: Peça

ITEM 20 – NIPLE PVC COM ROSCA 1"

Descrição: NIPLE DUPLO DE PVC, BRANCO, INJETADO, COM SEXTAVADO PARA BOCA DE CHAVE, DOTADO DE ROSCAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA APLICACOES SOB PRESSOES DE SERVICO DE 1,0 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NBR 5648, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA. NBRS ATUALIZADAS

Quantidade: 05

Unidade: Peça

ITEM 21 – SELIM 90° PARA COLETOR 150 X 100 - COMPACTO

Descrição: SELIM DE PVC, COR OCRE, INJETADO, COMPACTO, COM DERIVACAO EM BOLSA DE JUNTA ELASTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM A NBR 7362-1, FORNECI DO COM ANEL DE BORRACHA NITRILICA OU NEOPRENE CORRESPONDENTE, PARA EXECUCAO DE RAMAL PREDIAL EM REDES COLETORAS DE ESGOTO. NBR ATUALIZADA

Quantidade: 130

Unidade: Peça

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor para a aquisição foi apurado através de consulta direta à fornecedores em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade e o pronto atendimento identificando a melhor proposta – preço/estoque disponível.

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto (reduzida, apenas com os itens para o fornecedor C.E. MACEDO COM. DE MAT. HIDRAUL – EIRELI e em anexo planilha completa com todos os itens orçados) com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	ABC	COFESA	HIDROLUNA	VALVERDE	C.E. MACEDO	UNICON.	Menor Custo	Total Menor Custo
1	017.011.0003-7	ADAPTADOR PBA A BOLSA DE F.F. JE DE 110MM X 100MM	10	N/C	N/C	N/C	N/C	45,00	62,40	45,00	450,00
6	011.019.0001-6	CURVA PB PVC JE PARA COLETOR DE ESGOTO 45° X 150	50	N/C	N/C	124,57	112,50	65,00	91,84	65,00	3.250,00
7	017.124.0001-0	CURVA PBA 90° DN 50 (DE 60MM)	15	N/C	N/C	57,18	57,60	18,00	26,01	18,00	270,00

12	017.190.0001-8	LUVA DE CORRER PVC JE DN 50 (DE 60MM)	100	27,06	30,80	18,25	*14,85	15,00	*17,58	15,00	1.500,00
13	011.036.0003-6	LUVA DE CORRER PVC JE P/ COLETOR DE ESGOTO DN 200	60	N/C	N/C	129,23	*57,96	40,00	70,50	40,00	2.400,00
20	017.195.0002-9	NIPLE PVC COM ROSCA 1"	5	N/C	3,40	10,90	4,77	2,30	N/C	2,30	11,50
21	011.052.0008-6	SELIM 90º PARA COLETOR 150 X 100 - COMPACTO	130	N/C	N/C	69,12	*49,95	30,00	*41,58	30,00	3.900,00
TOTAL											11.781,50

Os itens desconsiderados () deve-se a falta de disponibilidade em estoque, somente sob encomenda com entrega entre 30 a 60 dias, o que descaracteriza a emergência.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais de imediato até 10 dias após emissão de Ordem de Compra conforme localidade. Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha n° 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam a Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

- 11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da fornecedora.
- 11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do

objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão

de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468
685

Assinado de forma digital por
FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468685
Dados: 2020.11.26 14:56:07 -03'00'

Fabiana Vicente de Mesquita
DECE

RAFAELA MEDINA
CURY:0367764660
0

Assinado de forma digital
por RAFAELA MEDINA
CURY:03677646600
Dados: 2020.11.27 09:52:29
-03'00'

Robson Dutra Ferreira
GEFC

Aprovado por:

RAFAELA MEDINA
CURY:03677646600

Assinado de forma digital por
RAFAELA MEDINA
CURY:03677646600
Dados: 2020.11.27 09:52:54 -03'00'

Rafaela Medina Cury
DRFA